



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.436/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARUJÁ DO SUL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço do seguinte item Orçamentário:

01 - SECRETARIA DA SAÚDE
01 - Fundo Municipal de Assistência Social
ATIVIDADE 0101.15814862.004
3.1.3.2.000 - Outros Serviços e Encargos R\$ 10.000,00
SOMA R\$ 10.000,00

Art. 2º Para atender a distribuição dos recursos mencionados no Artigo anterior, fica reduzido do Orçamento vigente, o seguinte Item Orçamentário:

01 - SECRETARIA DA SAÚDE
01 - Fundo Municipal de Assistência Social
ATIVIDADE 0101.158148872.005
3.1.3.2.000 - Outros Serviços e Encargos R\$ 10.000,00
SOMA R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º

1.436/99

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
18 de novembro de 1999
48º ano da Fundação e 37º ano da Instalação


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal


VALDIR BARCELLA
Secretário da Administração


WALTER LUIZ STEFFENS
Contador

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


ADRIANA SOLIGO
Auxiliar Administrativo